



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

lvi nº. 3.851
PROJETO DE LEI N° 025/2014

Súmula: Regulamenta a colocação de Placas Informativas em todas as Obras Públicas realizadas no Município de Irati.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - Todas as obras públicas realizadas no Município de Irati deverão apresentar os principais dados referentes à realização da obra, constando, obrigatoriamente:

- I - Data de início e término da obra;
- II - Dados referentes às empresas executoras da obra;
- III - Número do contrato administrativo ou procedimento licitatório;
- IV - Valor contratado e valores agregados no decorrer da realização da obra;
- V - Contato do órgão de fiscalização;

VI - Endereço para vista integral do processo de licitação e/ou retirada de cópia do contrato;

VII - Nome completo, número da inscrição do CREA e o número da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável pela fiscalização da obra;

VIII - Dotação orçamentária, origem dos recursos e ente gestor

dos recursos:

LIDO NO EXPEDIENTE
DE 02 / 06 / 2014

[Signature]

APROVADO EM 1º VOTAÇÃO

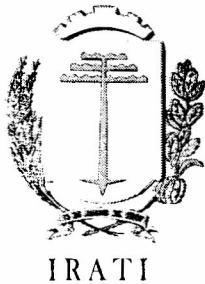
Em 11 / 06 / 2014

[Signature]

APROVADO EM 2º VOTAÇÃO

Em 16 / 06 / 2014

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

Art. 2º - As obrigações constantes nesta lei deverão ser expressas no edital de licitação e exigidas como forma de cumprimento do contrato.

Parágrafo Único - Eventuais custos decorrentes do cumprimento da presente lei correrão por conta exclusivamente da empresa privada responsável pela obra, não onerando os cofres públicos.

Art. 3º - A falta de realização do disposto na presente Lei incorrerá na aplicação de pena, correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

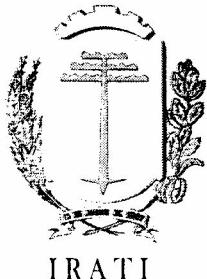
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, em 23 de maio de 2014.

Rafael S. Lucas
RAFAEL FELIPE LUCAS
Vereador

23 DE MAIO DE 2014

IRATI



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

JUSTIFICATIVA

Grande parte das obras municipais é realizada sem que a maioria dos cidadãos tenha ciência do que está sendo executado, quanto tempo vai durar, quanto está sendo gasto pelo Poder Público, entre outras importantes informações.

A colocação de uma simples placa em cada obra pública do município, com informações sobre a obra, certamente contribuiria para que a própria população pudesse fiscalizar o seu andamento.

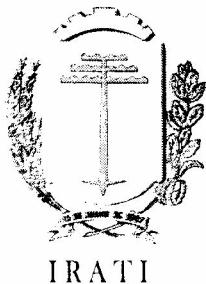
A inclusão dessa obrigatoriedade de colocação de placa já no edital de licitação da obra, a custo da empresa vencedora da licitação, facilitaria todo o processo e não traria despesa alguma ao Poder Público Municipal.

Isto posto, com base nas justificativas expostas, é que apresentamos o Projeto de Lei que: "Regulamenta a colocação de placas informativas em todas as obras públicas realizadas no município de Irati" para apreciação dos nobres vereadores.

Irati, em 23 de maio de 2014.


RAFAEL FELIPE LUCAS
Vereador

RAFAEL FELIPE LUCAS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 025/2014 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ementa: Regulamenta a colocação de Placas Informativas em todas as Obras Públicas realizadas no Município de Irati.

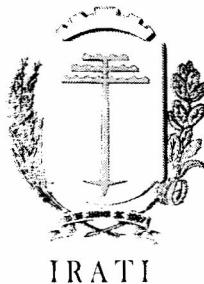
Reunida a Comissão competente para análise da proposição em estudo, conclui-se que inexistem quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação do Projeto de Lei em referência. Sendo assim, o parecer desta Comissão de Justiça e Redação é pela possibilidade de aprovação do Projeto de Lei nº 025/2014.

Irati, 30 de maio de 2014.


Vilson Ménon
Presidente


Rafael Felipe Lucas
Relator


Antonio Celso de Souza
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 025/2014

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ementa: Regulamenta a colocação de Placas Informativas em todas as Obras Públicas realizadas no Município de Irati.

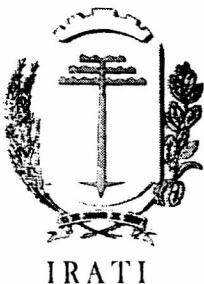
Reunida a Comissão competente para análise do Projeto de Lei em estudo, não foram observados conflitos com as legislações financeira, orçamentária e tributária, na proposição analisada. Dessa maneira, decide este Colegiado pela condição de aprovação do Projeto de Lei nº 025/2014, originado do Poder Legislativo.

Irati, 30 de maio de 2014.

Emiliano Rocha Gomes
Presidente

Alceu Hreciuk
Relator

Valdenei Cabral da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

PROJETO DE LEI Nº 025/2014

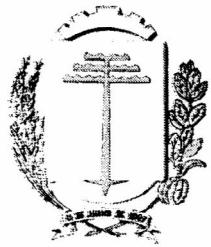
Súmula: Regulamenta a colocação de Placas Informativas em todas as Obras Públicas realizadas no Município de Irati.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - Todas as obras públicas realizadas no Município de Irati deverão apresentar os principais dados referentes à realização da obra, constando, obrigatoriamente:

- I - Data de início e término da obra;
- II - Dados referentes às empresas executoras da obra;
- III - Número do contrato administrativo ou procedimento licitatório;
- IV - Valor contratado e valores agregados no decorrer da realização da obra;
- V - Contato do órgão de fiscalização;
- VI - Endereço para vista integral do processo de licitação e/ou retirada de cópia do contrato;
- VII - Nome completo, número da inscrição do CREA e o número da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
- VIII - Dotação orçamentária, origem dos recursos e ente gestor dos recursos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

IRATI

Art. 2º - As obrigações constantes nesta lei deverão ser expressas no edital de licitação e exigidas como forma de cumprimento do contrato.

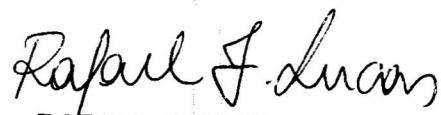
Parágrafo Único - Eventuais custos decorrentes do cumprimento da presente lei correrão por conta exclusivamente da empresa privada responsável pela obra, não onerando os cofres públicos.

Art. 3º - A falta de realização do disposto na presente Lei incorrerá na aplicação de pena, correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratado.

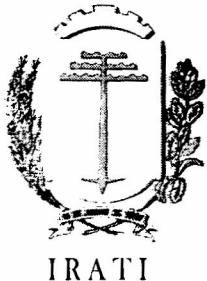
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, em 23 de maio de 2014.


RAFAEL FELIPE LUCAS
Vereador

IRATI



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

JUSTIFICATIVA

Grande parte das obras municipais é realizada sem que a maioria dos cidadãos tenha ciência do que está sendo executado, quanto tempo vai durar, quanto está sendo gasto pelo Poder Público, entre outras importantes informações.

A colocação de uma simples placa em cada obra pública do município, com informações sobre a obra, certamente contribuiria para que a própria população pudesse fiscalizar o seu andamento.

A inclusão dessa obrigatoriedade de colocação de placa já no edital de licitação da obra, a custo da empresa vencedora da licitação, facilitaria todo o processo e não traria despesa alguma ao Poder Público Municipal.

Isto posto, com base nas justificativas expostas, é que apresentamos o Projeto de Lei que: "Regulamenta a colocação de placas informativas em todas as obras públicas realizadas no município de Irati" para apreciação dos nobres vereadores.

Irati, em 23 de maio de 2014.


RAFAEL FELIPE LUCAS
Vereador